

Editorial

pág.3

Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior

Dúvidas e discordâncias caracterizam a posição da FNE relativa a esta proposta de Lei

pág.7

Estatuto do Aluno parecer da FNE

O parecer da FNE revela a absoluta necessidade de alterar e corrigir alguns dispositivos propostos no projecto do Governo

pág.11

Conselhos Municipais de Educação e Carta Educativa

FNE recusa avaliação do pessoal docente e não docente pelos conselhos e a passagem do pessoal não docente para as autarquias

pág.12

FNE obtém clarificação do Calendário da Educação Pré-Escolar

FNE considera que estão reunidas para o arranque do ano lectivo.

pág.14

Seminário ISET Pais e Escola -parceria para o sucesso

pág.15

Política reivindicativa da UST para 2002/2003

Prioridade à melhoria dos salários e rendimentos dos Portugueses.

pág.16

Não há professores a mais, há respostas educativas a menos.

pág.4

Abertura do ano lectivo 2002/03



5 Outubro



Dia Mundial do Professor

Notícias da Federação

Jornal da FNE
Ano XIII - Nº 6 Setembro 2002

Preço : 1 Euro

Periodicidade
Bimensal

Proprietário:
*Federação Nacional dos Sindicatos da
Educação*

Directora:
Maria Manuela Teixeira

Colaboradores:
*João Dias da Silva
Paula Borges*

Design Gráfico:
Paula Melo

Sindicatos Membros
*Sindicato dos Professores da Zona Norte
Sindicato dos Professores da Zona Centro
Sindicato Democrático dos Professores da
Grande Lisboa
Sindicato Democrático dos Professores do Sul
Sindicato Democrático dos Professores dos
Açores
Sindicato Democrático dos Professores da
Madeira
Sindicato dos Professores das Comunidades
Lusíadas
Sindicato Nacional dos Delegados e
Subdelegados Escolares
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e
Auxiliares de Educação da Zona Norte
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e
Auxiliares de Educação da Zona Centro
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e
Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões
Autónomas*

Impressão:
*Tipografia Nunes
Rua D. João IV, 590
Porto*

Redacção:
Rua Pereira Reis, 399 - 4200 Porto

Distribuição:
FNE

Registo na D.G.C.S.
Nº 115519

Nº Depósito Legal
53657/92

Tiragem:
50 000

Acordo Histórico para o Ensino Particular e Cooperativo Aumentos de 3,8 % e equiparação ao público no topo da carreira

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) e um conjunto de outros sindicatos da UGT assinaram, no dia 24 de Setembro, em Lisboa, um importante Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) para o Ensino Particular e Cooperativo, com a Associação Nacional dos Colégios com Contrato de Associação (ACCA). Recorde-se que a ACCA congrega mais de 80 estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, assumindo-se como um parceiro privilegiado nas negociações nesta área, uma vez que representa centenas de profissionais da educação de todo o país.

O sector do ensino particular e cooperativo fica assim dotado de um “novo instrumento regulador das relações de trabalho”, o qual constitui uma “aproximação significativa às condições remuneratórias e de trabalho ao sector público”.

Em relação aos salários em vigor para os trabalhadores destes estabelecimentos de ensino, este acordo estabelece um “aumento de 3,8%, com efeitos retroactivos a 1 de Setembro passado”.

Além disso, como sinal da aproximação ao sector público, este Contrato Colectivo de Trabalho “equipara, desde já, a remuneração de topo dos docentes de ambos os sectores”.

A FNE lembra, a propósito, o impasse provocado pela Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AAEP) ao prosseguir na sua “atitude intransigente e autista de impor aumentos de 2% aos seus trabalhadores”. Aumentos que a “FNE não aceita”.

5 de Outubro – Dia Mundial do Professor

O dia 5 de Outubro, dia Mundial do Professor, é este ano dedicado ao lema “**O professor promove o diálogo cada dia participando na construção da paz, da compreensão e da solidariedade entre os homens e as nações**”.

Aproveitando a efeméride a FNE vai desenvolver um conjunto de acções que permitam a todos os Portugueses reflectir sobre a importância da profissão e dos seus profissionais. E porque este é um ano em que a abertura do ano escolar nos confronta a todos com o grave problema do desemprego de milhares dos professores, a FNE entendeu fazer do dia 5 de Outubro de 2002 um dia que marque a Campanha Nacional de “**Não há Professores a mais. Há respostas educativas a menos**” (na página 7 deste Jornal apresenta-se um plano mais detalhado da campanha).

Ser professor

Quando em 1986 os deputados aprovaram a Lei de Bases do Sistema Educativo definiram com meridiana clareza o mandato de que os professores estavam investidos: “**desenvolver, individualmente e em grupo, a sua actividade no plano da educação, do ensino e de outros serviços prestados à comunidade**” (artº 36º).

Daqui decorre que dos docentes se esperam múltiplas tarefas que estes são chamados a desempenhar no quadro dos direitos e deveres que o seu Estatuto consagra. Mas daqui decorre, também, que não se pode dizer que existem professores a mais. **Existe, sim, uma resposta educativa insuficiente.**

É certo que progredimos muito desde 1974. Mas é certo, também, que todos os países desenvolvidos progrediram mais neste tempo. Hoje colocam-se novos desafios às Sociedades e Portugal precisa de lhes dar resposta. Os docentes – da educação pré-escolar ao ensino superior - são essenciais na construção dessa resposta.

A FNE elencou um conjunto de propostas de desenvolvimento da actividade educativa que justificam que se continue a investir na formação de professores e se resolva o problema de um **desemprego que não existiria se as respostas educativas fossem suficientes.**

A FNE vai lutar pela concretização destas respostas, se necessário contra todos quantos querem reduzir o trabalho docente à mera relação que se estabelece no quadro da sala de aula e no cumprimento dos programas escolares.

Ser professor é mais e melhor!

Neste início de ano lectivo quero saudar toda a população escolar - docentes, trabalhadores não docentes e alunos - prometendo-lhes um **trabalho permanente a favor da qualidade educativa, numa escola em que dê gosto trabalhar.** Mas o nosso pensamento dirige-se, com particular preocupação, para os que ficaram à porta da escola, no desemprego. A nossa acção destinar-se-lhes-à com particular premência. Temos consciência de que **todos somos necessários à construção de um país mais culto, mais desenvolvido e mais solidário.**

Maria Manuela Teixeira

Abertura do ano lectivo de 2002/2003 marcada pelo desemprego Não há professores a mais. Há respostas educativas a menos

No passado dia 16 de Setembro a FNE fez uma Conferência de Imprensa na qual explicitou qual em seu entender é o grande problema que a todos preocupa na abertura do ano lectivo de 2002/2003 - o desemprego dos docentes. É o texto dessa mesma Conferência de Imprensa que a seguir se apresenta.

A abertura do ano lectivo de 2002/2003 fica marcada pelo aumento brutal do desemprego de professores, situação que a FNE já tinha denunciado quando analisou as vagas postas a concurso em Fevereiro último onde se registava uma relação muito preocupante entre o número de vagas abertas e o número daquelas que se pretendia fechar (vagas negativas).



E se esta situação é, em grande medida, consequência da redução do número de alunos não deixa de decorrer, também, de políticas que não apostaram, consistentemente, no combate ao abandono escolar, à promoção do sucesso educativo dos alunos e à necessidade de adaptar o Sistema Educativo à nova fase de evolução demográfica designadamente começando a dar resposta a necessidades evidentes de formação da população portuguesa adulta.

Acresce que as reformas curriculares têm vindo a diminuir o tempo lectivo de várias disciplinas com evidentes consequências ao nível da estabilidade do corpo docente e das necessárias aprendizagens, que a área de estudo acompanhado, do modo como foi concebida, não resolve. A redução introduzida pelo actual Governo, do número de professores a leccionar

esta área só veio diminuir, ainda, o efeito positivo que esta medida podia ter, reduzindo, também, o emprego dos professores.

Para além da grave situação de desemprego, pode dizer-se que as escolas vão abrir normalmente mas que, mercê do atraso na decisão relativa aos lugares de apoio e aos destacamentos, o número de vagas libertadas posteriormente para afectação nos



concursos para a educação pré-escolar e para o primeiro ciclo foi excessivamente elevado subvertendo a lista graduada na afectação às escolas dos docentes dos quadros de zona pedagógica; ou seja, docentes com maior graduação profissional foram afectados a escolas mais distantes do que outros com menor graduação.

Relativamente aos trabalhadores não docentes, tendo o Governo permitido a celebração de dois mil contratos a termo certo, não se prevêem particulares carências.

Fica, assim, a abertura do ano lectivo marcada essencialmente pela situação de desemprego de milhares de docentes, situação particularmente gravosa ao nível dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Abertura do ano lectivo de 2002/2003 marcada pelo desemprego Não há professores a mais. Há respostas educativas a menos

A situação de desemprego tende a alastrar, também, ao ensino superior onde temos já notícia de muitos docentes que não viram os seus contratos renovados. Por outro lado, os cortes orçamentais previstos para este sector de ensino são tremendamente preocupantes o que justifica a adesão da FNE a iniciativas conjuntas com outras organizações sindicais na adopção de medidas que tendam a sensibilizar o Governo, os Partidos Políticos e a opinião pública em geral para a necessidade de garantir, no mínimo, que se mantenham os actuais níveis de qualidade no ensino superior.

Extremamente preocupada com a situação de desemprego no sector – só comparável à que ocorreu no final dos anos 70 e princípio dos anos 80, quando se faziam sentir os efeitos do regresso em massa de professores das antigas colónias – a FNE discutiu um conjunto de medidas que vai propor aos titulares das pastas da Educação, do Ensino Superior e do Trabalho, a quem hoje mesmo solicitou reuniões.

As propostas da FNE têm por base o levantamento das enormes carências educativas da população portuguesa e a necessidade de dar resposta a milhares de licenciados com uma formação específica para a docência.

Como no passado, a FNE desenvolverá todos os esforços no sentido do encontro de soluções para a situação de desemprego dos docentes propondo alternativas que reforcem a qualidade educativa.

As nossas propostas situam-se em cinco níveis:

- I. Reforçar o apoio educativo às crianças até ao termo da escolaridade básica,
- II. Desenvolver o ensino profissional,
- III. Alargar a escolaridade obrigatória,
- IV. Estabelecer novos modelos de educação de adultos generalizando a sua oferta,
- V. Oferecer aos licenciados em grupos de docência particularmente saturados uma

formação complementar de reconversão para outros grupos ou actividades.

I - Reforçar o apoio educativo às crianças até ao termo da escolaridade básica

A reivindicação mais comum dos docentes em situação de desemprego é a de reduzir o número de alunos por turma. A FNE acompanha esta reivindicação mas considera que esta medida será de todo insuficiente para resolver o problema do desemprego de docentes dada a média de alunos por turma que hoje existe nas nossas escolas.

Há outras medidas de apoio ao sucesso educativo dos alunos que a Federação considera imperativo assumir.

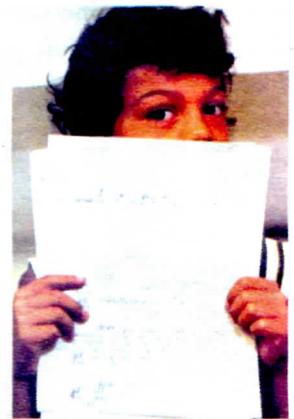
Por um lado, importa prosseguir o esforço de desenvolvimento sustentado da educação pré-escolar que é um factor propiciador de sucesso educativo,

Por outro lado, é nossa convicção que as taxas de insucesso escolar dos alunos se encontram

ligadas ao abandono a que ficam votadas milhares de crianças no tempo que medeia entre o final do horário escolar e o final do dia de trabalho dos pais. Esta situação evidencia a carência de estruturas de enquadramento que permitam o acompanhamento educativo dos alunos para além do termo diário das aulas.

Para resolver esta situação, que preocupa pais e professores, a FNE propõe dois tipos de medidas:

- no quadro da escola devem desenvolver-se actividades de apoio educativo ao estudo dos alunos e ao desenvolvimento de actividades de ocupação de tempos livres;



Abertura do ano lectivo de 2002/2003 marcada pelo desemprego Não há professores a mais. Há respostas educativas a menos

- através de medidas de apoio à criação de auto-emprego, deve o Ministério do Trabalho apoiar a criação de cooperativas de docentes que optem por desenvolver autonomamente este tipo de actividades circum-escolares oferecendo às famílias um espaço educativo complementar que lhes garanta que os seus filhos não são deixados ao abandono durante o longo período de tempo que separa o termo diário das actividades escolares do termo do dia de trabalho dos pais.

II - Desenvolver o ensino técnico e profissional

As sucessivas reformas curriculares posteriores ao 25 de Abril de 1974 começaram por extinguir o ensino técnico para o fazerem regressar ao Sistema Educativo em condições que não favoreceram a sua expansão. A reforma curricular de 1989, conjugada com a alteração do sistema de avaliação para a conclusão do ensino secundário, tornaram a vertente do ensino técnico mais difícil do que a via de ensino o



que provocou impressionantes taxas de insucesso particularmente patentes nos resultados dos exames nacionais.

Por outro lado, o ensino profissional, que oferece um campo alternativo a jovens que pretendem uma inserção qualificada no mercado de trabalho por uma via

menos complexa do que a dos cursos técnicos, teve uma expansão muito diminuta particularmente no ensino oficial. Torna-se, por isso, imperativo :

- multiplicar a oferta de ensino profissional público (o Governo pode fazê-lo de imediato aproveitando docentes e instalações que estão subaproveitados) e

- promover a revisão curricular do ensino secundário garantindo a sua aplicação no próximo ano lectivo.

III - Alargar a escolaridade obrigatória

Respeitando compromissos anteriormente assumidos pelos Governos e garantindo um salto qualitativo das habilitações dos portugueses torna-se necessário alargar a escolaridade obrigatória para os doze anos, tornando já obrigatório o 10º ano no próximo ano lectivo.



IV - Estabelecer novos modelos de educação de adultos generalizando a sua oferta

Portugal detém as mais baixas taxas de escolarização e de produtividade da União Europeia. A relação entre estas duas questões é evidente. Não se pode, pois, deixar de reflectir sobre esta situação procurando dar-lhe uma resposta consequente.

Os Ministérios da Educação e do Trabalho devem unir esforços no sentido da definição de novos modelos de educação de adultos, em termos pedagógicos e organizacionais, que dêem resposta eficaz aos problemas com que este tipo de formação se

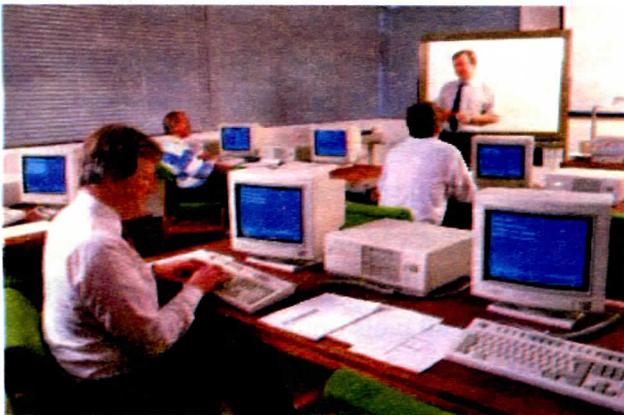


Abertura do ano lectivo de 2002/2003 marcada pelo desemprego **Não há professores a mais. Há respostas educativas a menos**

confronta. O Ministério do Ensino Superior deve dar um importante contributo não só na formação dos adultos como também na formação especializada de docentes para intervirem nesta área.

V - Oferecer aos licenciados em grupos de docência particularmente saturados uma formação complementar de reconversão para outros grupos ou actividades

Face à situação de desemprego com que se confrontam os docentes neste início de ano lectivo, o Ministério do Ensino Superior e da Ciência assumiu um corte na abertura de vagas para licenciaturas nas áreas



em que existe excesso de docentes. Essa é uma orientação que contestamos. Entendemos que o caminho a seguir aponta para duas grandes áreas de intervenção deste Ministério:

- reorganizar os cursos de licenciatura garantindo formações de banda larga e

- multiplicar a oferta de especializações aos professores que lhes permitam desenvolver com sucesso a leccionação em grupos carenciados e/ou para outras

actividades docentes aqui se incluindo, obviamente, a educação de adultos.

Campanha Nacional



Com vista a reforçar o apoio às suas propostas, a FNE vai desenvolver uma campanha nacional de esclarecimento subordinada ao lema : **“Não há professores a mais. Há respostas educativas a menos”**.

Esta campanha, que se desenvolverá no quadro do dia mundial do professor, em 5 de Outubro, passa pelas seguintes medidas :

- divulgação de um Manifesto que será distribuído à população em todo o país chamando a atenção para esta problemática;

- pedido ao Presidente da Assembleia da República e aos líderes dos grupos Parlamentares para que o dia do professor seja recordado na Assembleia da República e nele seja evocada a crise de desemprego dos docentes criando aos professores desempregados uma esperança nova de superação da actual situação.

- desenvolvimento, pelos Sindicatos membros da Federação, de uma série de iniciativas com professores desempregados tendo em vista debater as propostas da FNE e acolher novas sugestões.

As propostas da FNE não darão resposta imediata à totalidade dos docentes desempregados mas muitas das medidas pelas quais nos vamos bater podem ser implementadas a curto prazo minorando esta grave situação com que se confrontam os docentes e que constitui um verdadeiro desperdício de recursos humanos tão necessários ao desenvolvimento do país.

Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior

A FNE recebeu no dia 18 de Junho a proposta de Lei de Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior que, votada na generalidade no mesmo mês, será objecto de votação na especialidade no reinício dos trabalhos parlamentares. Sobre essa proposta a FNE tomou posição pública tendo mesmo sido ouvida



no Parlamento a seu pedido, sobre esta questão. Apresenta-se, de seguida, uma súmula do nosso parecer.

Logo na exposição de motivos a proposta de Lei faz a distinção entre Ensino Universitário e Ensino Politécnico. Desta distinção vão, naturalmente, decorrer opções diversas na organização dos cursos e nos objectivos que se estabelecem para cada tipo de instituições. A FNE entende que seria desejável produzir um verdadeiro debate sobre esta problemática à luz das necessidades do País e da Declaração de Bolonha.

O papel do ensino superior aparece, na proposta de lei, ligado à relevância social, à necessidade de quadros superiores e às saídas profissionais dos diferentes cursos. De facto, a referência à *relevância social* associada ao ensino superior, e designadamente como critério de avaliação de cursos e instituições, aparece como uma ideia recorrente, sendo evocada sete vezes (na exposição de motivos e nos artigos 7º, 13º, 14º, 19º e 27º). A FNE nada tem contra este critério que considera um elemento central da qualidade mas entende que ele deve ser bem clarificado para não ficar equivocadamente associado a dois outros critérios que rejeitamos como critérios de “racionalização”, a saber: “saturação de saídas profissionais” (art.º 21º) e “falta de necessidade de quadros qualificados em determinadas áreas” (art.º 21º e 43º). Ora se a relevância social é um critério que deve perpassar por todas as opções que se façam em termos do ensino superior e se a carência de quadros qualificados em determinadas áreas pode justificar maiores investimentos nessas áreas já a “saturação de saídas profissionais” ou a “falta de necessidade de quadros” aparecem como critérios inaceitáveis num mundo em mudança permanente - onde os excessos de hoje serão, possivelmente, carências de amanhã (veja-se o que aconteceu com os cursos de Medicina e o que hoje está a acontecer em vários países da Europa onde existe carência de professores) – e estabelecem uma relação inaceitavelmente limitada entre a detenção de um diploma do ensino superior e o emprego, ignorando a relevância social da melhoria das qualificações dos portugueses e a capacidade de gerar inovação e de fomentar o auto-emprego a partir de jovens licenciados.

A **questão do financiamento** deveria ser reportada à necessidade da revisão da respectiva lei. Muitas das orientações aqui estabelecidas são altamente discutíveis e mereceriam uma melhor ponderação.

Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior

A ligação entre avaliação e classificação deve ser profundamente reponderada. Do modo como se apresenta neste projecto aparece demasiado associada à constituição de rankings, opção que merece o nosso total desacordo. Seria interessante verificar o que tem sido o caminho seguido por vários países neste domínio. A FNE não vê como se pode, com rigor, avaliar uma instituição de ensino superior em todas as suas dimensões : de ensino, investigação, produção cultural, serviços à comunidade, inserção profissional dos seus diplomados, .etc. e concluir isto com a atribuição de uma menção global. Claramente entendemos que a avaliação deve ser descritiva do funcionamento das Instituições em todas as suas dimensões deixando ao público a capacidade de ajuizar e aos candidatos a possibilidade de escolher segundo as suas aspirações.

A criação do Conselho Nacional do Ensino Superior suscita-nos muitas dúvidas, pela sua sobreposição ao Conselho Nacional de Educação, pela sua composição e, em parte, pelas suas competências.

A ausência de participação da sociedade civil e do mundo empresarial nas diferentes instâncias de decisão ou de aconselhamento do ensino superior aparece-nos como uma enorme lacuna. Referimo-nos ao encerramento dos Conselhos Científicos à participação de especialistas que aportem uma perspectiva ligada ao mundo do trabalho e às reais necessidades sentidas pelas empresas (art.º 8º) e à composição do Conselho Nacional do Ensino Superior, a que regressaremos na análise na especialidade.

Finalmente, nada se diz sobre os direitos laborais e de intervenção sindical nos processos tendentes ao eventual encerramento de cursos ou de instituições bem como da sua participação nas tomadas de decisão, o que se nos afigura uma grave carência nesta proposta.

Sistema de Avaliação e Acompanhamento das Instituições de Ensino Superior

A FNE discorda com a alteração proposta para o artº 5, nº. 3 e 4 que prevêem que um dos factores de conclusão do processo de avaliação quer dos cursos quer das instituições do ensino superior esteja dependente da “atribuição de uma classificação de mérito”

Financiamento do ensino superior

O artigo 1º deste projecto de Regime jurídico ao estabelecer como atribuição do Estado o “*financiar o funcionamento dos estabelecimentos públicos do ensino superior, nos limites das disponibilidades orçamentais*” (al. j) merece a discordância da FNE no que toca à sua formulação. Esta, em nosso entender, a ficar tal como está, permitiria, no limite, a completa ausência de financiamento. Ainda no que concerne o financiamento o disposto no artº 10º - financiamento – merece da nossa parte uma grande reserva. A FNE entende que este artigo carece de grande reformulação. Nada tendo a apontar à existência de contratos para situações específicas não vemos como tais contratos podem ser anuais e deixar as instituições em situação de precaridade ano a ano. A transparência que se deseja devia ligar o financiamento a regras claras estabelecidas na lei de financiamento o que não nos parece ocorrer com a formulação apresentada.

Estabelecimentos de ensino superior politécnico e a concessão de graus

Atento o artº 7º, nº 1, que define as escolas politécnicas como sendo “*centros de criação, transmissão e difusão de ciência e de tecnologia*” entende a FNE que uma vertente importante do que se entende por uma instituição de ensino superior falta.

Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior

Referimo-nos à vertente de difusão da cultura que não se encontra referida em qualquer momento do documento quando se refere o ensino superior politécnico. Tal falha deveria ser corrigida, entre outras razões porque parece indiciar uma concepção de cultura muito limitada...

Para além deste aspecto no que respeita à concessão de graus académicos o artº 7º deste projecto prevê apenas que as escolas do ensino politécnico possam conceder os graus de bacharel e de licenciado (nº4). A FNE entende que deveria admitir-se a concessão de outros graus académicos desde que mediados por parcerias com instituições universitárias e verificada a existência de condições de corpo docente iguais às estabelecidas para o ensino universitário.

Órgãos Científicos

Como anteriormente se referiu,, o Conselho Científico é o fórum onde, por excelência se deveria encontrar a participação da sociedade civil e do mundo empresarial. É, ainda o Conselho Científico a instância onde se definem os currículos, pelo que este órgão muito teria a ganhar se pudesse contar entre os seus membros com outros especialistas, designadamente professores que, pela sua carreira, ocupam lugares habitualmente detidos por doutores (ou mestres) ou outros especialistas que possam trazer à Instituição uma particular sensibilidade às necessidades do mundo laboral.

Cursos e requisitos gerais dos cursos conferentes de grau

O disposto nos artº 22º e 23º deste projecto parece à FNE necessitar de uma ponderação muito criteriosa. Tal opinião baseia-se no facto de nos parecer ser muito importante definir claramente o modo como se estabelecem os números mínimos de estudantes para a não concessão de financiamento dos cursos conferentes de grau assim como para a não atribuição

de vagas para o primeiro ano. Por outro lado, parece-nos ser importante que se explicita claramente no artigo 27º o que se entende por “relevância social”. Tal factor é apontado como um dos critérios que condicionam o financiamento dos cursos propostos pelos estabelecimentos de ensino superior públicos. E parece à FNE indispensável a clarificação deste conceito por forma a que este se não confunda com questões de inserção no mercado de trabalho...

Conselho Nacional do Ensino Superior

A manter este Conselho seria, possivelmente, mais acertado designá-lo como Conselho Consultivo do Ensino Superior. Pela sua composição e funções não se nos afigura como um verdadeiro Conselho Nacional sobretudo se tivermos em conta a composição e funções do Conselho Nacional de Educação.

Por outro lado, no quadro das competências definidas para este Conselho afirma-se que este se deve pronunciar, entre outros assuntos sobre as “*necessidades do País em quadros qualificados e as correspondentes prioridades de desenvolvimento do ensino superior*”. Entendemos que esta formulação induz uma relação excessivamente directa entre o ensino superior e o mercado de trabalho, sobretudo quando lida à luz do artº 21º (já referido na apreciação na generalidade e que respeita às medidas de racionalização da rede de estabelecimentos), não se vendo, também, como, com a composição proposta para o Conselho, este órgão seja o mais habilitado para se pronunciar sobre esta questão. Por último, a composição do Conselho parece desajustada. Para além de ser chocante que exista uma representação das Associações de Estudantes e não exista qualquer representação das Associações Sindicais representativas dos Trabalhadores do Sector (Docentes e não docentes).

Estatuto do Aluno

Parecer da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação



A FNE considera este projecto de lei globalmente muito positivo; entende, contudo, ser absolutamente necessário alterar alguns dos dispositivos propostos e introduzir outras correcções ao projecto do Governo, como se explicita a seguir.

Pelos problemas que podem acarretar ao bom funcionamento e à disciplina nas escolas existem duas matérias que devem ser resolvidas de outro modo:

No que se refere à **retenção automática de alunos da escolaridade obrigatória por ultrapassagem do limite de faltas**, a situação proposta torna praticamente inviável manter os alunos na turma em condições que fomentem a sua integração e o aproveitamento deles próprios e dos seus colegas.

O poder atribuído ao professor para a aplicação da sanção de “repreensão registada” é excessivo; de facto, o poder sancionatório directamente exercido pelos professores, frequentemente sujeitos a uma enorme tensão que nem sempre é boa conselheira na tomada de decisões, pode voltar-se contra eles próprios já que é possível que nem sempre as decisões tomadas “a quente” sejam as mais criteriosas. Do nosso ponto de vista o poder do professor sairá mais reforçado pela intervenção do órgão executivo do que pelo seu exercício directo que não contribuirá para o reconhecimento de orientações equitativas e de critérios de escola aplicados com a serenidade desejável em todo o acto correctivo.

Daqui decorrem as nossas fortes objecção aos artigos 22º, 38º e 39º, como se explicita de seguida :

No artº 22º, que se reporta aos **efeitos de ultrapassagem do limite de faltas injustificadas**, parece-nos completamente inviável o automatismo de retenção decorrente da ultrapassagem do limite de faltas no ensino obrigatório. Até porque a partir do momento em que um aluno sabe que ficará retido não se vê como será possível garantir que a sua frequência

da escola tenha, para ele, algum sentido. A querer manter uma pressão sobre os alunos da escolaridade obrigatória deveria fazer-se de outro modo; eventualmente afirmar que a ultrapassagem do limite de faltas será um factor a ponderar na transição ou retenção do aluno no conselho de turma de avaliação do final do ano.

No que respeita aos artº 38º e 39º (**competências do professor e do director de turma ou do professor titular**) entende a FNE que a repreensão registada é uma sanção que deveria ser da competência do órgão executivo da escola.

Existem ainda outras questões que, para a FNE, merecem ser reapreciadas:

- No que se relaciona com a justificação de faltas dos alunos (artº 19º, nº6) entendemos que a sua não aceitação deve ser fundamentada.

- Quanto às medidas disciplinares preventivas, de integração ou sancionatórias, referidas nos artigos 26º e 27º, discordamos da distinção de medidas proposta entendendo que seria de ponderar a medida prevista no actual estatuto de “*advertência com comunicação ao encarregado de educação*”. Esta medida disciplinar deve competir ao director de turma.

- No que diz ainda respeito às medidas sancionatórias (artº41º), o Conselho Disciplinar de Turma deveria ser ouvido, a título consultivo, sobre as sanções a aplicar pelo órgão executivo.

- Não faz sentido pôr os alunos de “uniforme”(artº 52º), para além de outras razões, cumpre perguntar quem paga o uniforme...

Constituição e o Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e o Processo de Elaboração da Carta Educativa

Parecer da FNE

O Ministério da Educação assumiu uma iniciativa legislativa sobre a constituição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e o Processo de elaboração da carta Educativa que mereceu à FNE alguns graves reparos. Destacam-se alguns dos aspectos mais relevantes do parecer da Federação.

Relativamente aos Conselhos Municipais de Educação, a FNE considera desejável que se proceda a uma discussão alargada desta questão e encontra-se disponível para avançar com os seus próprios contributos.

Contudo, no anteprojecto em apreço, existem orientações que merecem a nossa total rejeição e que, como tal, nunca poderemos aceitar. Reportamo-nos à **avaliação do pessoal docente e não docente através do conselho municipal de educação** (nº 2 do artº 4º) e à **intenção de passar a gestão do pessoal não docente para as Autarquias** (artº 28º). Estas são questões demasiado gravosas para poderem ser assumidas sem uma fortíssima contestação social.

Quanto à primeira - **avaliação do pessoal docente e não docente** - a FNE sempre se mostrou disponível para encontrar processos avaliativos correctos e rigorosos sendo totalmente incompreensível tratar esta matéria fora do enquadramento dos respectivos estatutos. A avaliação global das escolas, que daqui se pode, também, inferir, deve ser realizada no quadro definido pelo projecto de lei aprovado já na generalidade na Assembleia da República.

Quanto à segunda questão, referente à **gestão do pessoal não docente**, a FNE sempre entendeu que este pessoal devia participar numa autêntica comunidade educativa, com professores, alunos e encarregados de educação, partilhar a mesma subordinação hierárquica que os docentes e ser enquadrado por um regime jurídico próprio, o que se alcançou com a publicação do Decreto-Lei nº 515/99, de 4 de Novembro, que foi fruto de um amplo processo

negocial entre o Governo e as organizações sindicais da UGT, lideradas, neste processo, pela FNE.

Daqui decorre que as orientações propostas neste anteprojecto nos artigos 4º e 28º sejam completamente inaceitáveis para a FNE. Outras matérias merecem, também o nosso desacordo, como se explicita a seguir.

Autonomia das escolas – (artº 1º, 16º)

Existe, no projecto de diploma, um conjunto de medidas propostas que, no entender da FNE, colidem com a autonomia definida para as escolas o que merece desde logo a nossa total rejeição. Assim, a FNE rejeita que os conselhos municipais de educação deliberem sobre a sua “participação na negociação e execução dos contratos de autonomia” previstos no DL 115-A/98 (artº 1º nº1 al.c) ou que apreciem “os projectos educativos a desenvolver no município” (artº 1º nº1 al.d). Estes projectos educativos não podem na perspectiva da FNE confundir-se com os desenvolvidos nas escolas no âmbito da sua autonomia e a formulação pode levar a interpretações com as quais não podemos estar de acordo. A FNE não pode ainda dar o seu aval à possibilidade de os conselhos municipais de educação, no que respeita ao ordenamento da rede educativa, desenvolverem “formas de organização e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino mais eficazes, especialmente através da conclusão do processo de agrupamento de escolas e de autonomia da sua gestão”. De novo se põe em causa a autonomia das escolas.

Constituição e o Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e o Processo de Elaboração da Carta Educativa

Parecer da FNE

Carta educativa – (artº 11; 17º)

De novo a FNE manifesta, no que respeita às normas aventadas para o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos – carta educativa -, a sua total rejeição em relação à formulação escolhida para o tratamento de alguns aspectos. Um destes aspectos é o que se relaciona com o facto de se prever que a carta educativa deverá “promover o desenvolvimento do processo de agrupamento de escolas, com vista à criação nestas de condições mais favoráveis ao desenvolvimento de centros de excelência e de competências educativas, bem como as condições para a gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos educativos disponíveis” sendo o outro (artº 11º nº3) o que respeita à definição dos parâmetros técnicos do ordenamento da rede educativa e que se relaciona com as “modalidades de agregação entre os estabelecimentos de agregação entre os estabelecimentos de educação pré-escolar e os dos diferentes ciclos do ensino básico, no sentido do aprofundamento do processo de constituição de agrupamentos de escolas” (artº 17º nº1 al.b). A FNE continua a ter muitas dúvidas sobre a opção pelos agrupamentos de escolas, matéria sobre a qual deveria produzir-se uma reflexão aprofundada.

Avaliação das escolas – (artº 4º e 9º)

Mais um dos aspectos rejeitado pela FNE é aquele que se prende com a análise que se prevê que os conselhos municipais de educação façam do “funcionamento dos estabelecimentos dos estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino, em particular no que respeita às características e

adequação das instalações, ao desempenho do pessoal docente e não docente e à assiduidade e sucesso escolar das crianças e alunos” e com as propostas de “acções adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo” (artº 4º nº2). A FNE rejeita a filosofia deste ponto e consequentemente a referência às avaliações das escolas do artº 9º uma vez que não entende que seja da competência do Conselho qualquer processo de avaliação das escolas ou do desempenho dos seus profissionais, como aliás referiu na apreciação na generalidade do documento.

Composição e Constituição do Conselho Municipal de Educação – (artº 5º, 6º)

No que se reporta à composição dos conselhos municipais de educação entende a FNE que deveriam ser designados representantes das escolas dos diferentes sectores e níveis de ensino e que os trabalhadores docentes e não docentes deveriam estar representados através das organizações sindicais. Parece também importante à FNE que os representantes das juntas de freguesia, dos interesses económicos e culturais possam estar representados nos conselhos municipais de educação uma vez que é importante que a sociedade civil dê o seu contributo.



FNE obtém clarificação do Calendário da Educação Pré-Escolar

Respondendo às dúvidas suscitadas pela Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE), a propósito do calendário do desenvolvimento da actividade da educação pré-escolar, o Ministério da Educação acaba de divulgar um esclarecimento que constitui uma importante vitória para a defesa de uma rede pública de educação pré-escolar com qualidade e em crescimento.



O teor daquele despacho suscitou à FNE um conjunto de dúvidas, nomeadamente em relação ao integral respeito pelo Estatuto da Carreira Docente, para as quais a FNE tinha chamado a atenção do Ministério da Educação no parecer com que apreciou a proposta que lhe foi submetida, e que reiterou na sequência imediata à publicação daquele diploma legal.

O esclarecimento que acaba de ser remetido às Direcções Regionais confirma a leitura que a FNE julgava ser a adequada e que considera que, entre 15 de Julho e 15 de Setembro, sem prejuízo da obrigação de, nos termos definidos pelos órgãos de gestão das escolas, serem realizadas as tarefas de encerramento

de um ano lectivo e de lançamento de um outro, as educadoras de infância poderem gozar os períodos de férias a que têm direito.

Do mesmo modo, este esclarecimento afirma que os educadores de infância mantêm o direito – como não poderia deixar de ser – de frequentarem, ao longo do ano lectivo, as acções de formação que escolherem como mais úteis e adequadas às suas necessidades e ao seu desenvolvimento profissional.

Finalmente, esclarece-se que este despacho não põe em causa o direito dos educadores de infância à interrupção de actividades docentes no Carnaval.

Ora, sendo estas as questões que a FNE suscitou por ocasião da publicação daquele despacho, e considerando-se que deste modo não estão postos em causa os direitos dos Trabalhadores que representa, a FNE considera que estão reunidas as condições para que o novo ano lectivo decorra em total serenidade e, como é tradicional, com um grande empenhamento de todos os Educadores.

De qualquer modo, a FNE não pode deixar de sublinhar que está extremamente preocupada e determinada na expansão sustentada da rede pública de educação pré-escolar e no combate à precariedade de emprego, nomeadamente ao nível deste sector do sistema educativo. Estes são e serão vectores essenciais da sua intervenção político-sindical e que mobilizarão os seus dirigentes, na defesa intransigente do aumento das qualificações dos portugueses, essencial para o desenvolvimento do nosso país, o que só pode ser feito com recurso a profissionais altamente qualificados e empenhados.

Seminário Pais e Escola – parceria para o sucesso



O Instituto Superior de Educação e Trabalho vem desenvolvendo com os seus alunos projectos de investigação na área da escola, cujos resultados merecem ser conhecidos. Neste sentido foi deliberada organizar uma série de seminários anuais subordinados ao tema **A Escola e os seus Actores**, envolvendo, nestes seminário reputados especialistas internacionais, professores e diplomados do ISET. Estes Seminários dão origem a publicações que integram textos originais dos oradores preparados para o efeito. Depois de um primeiro seminário, em que se abordou a problemática dos professores, prossegue-se, agora, com a apresentação de estudos sobre os pais, Assim o ISET realiza, no Porto, no Auditório do Sindicato dos Professores da Zona Norte, um **Seminário nos dias 21 Outubro e 26 de Novembro**

Programa

21 Outubro

- **Da socialização familiar à socialização escolar**, por Conceição ALVES PINTO.
- **Colaboração Escola – Família – Comunidade**, por Don DAVIS.
- **Redes comunicacionais na escola: interações entre professores e pais**, por Luís GUEDES.
- **Problemas e potencialidades da relação Família – Escola**, painel moderado por Manuela TEIXEIRA, com a participação de Conceição ALVES PINTO, Don DAVIS, Luís GUEDES e Ramiro MARQUES.

26 Novembro

- **Bidireccionalidade das relações família escola**, por Gonçalo OCHOA.
- **Participação dos pais na vida da escola: perspectivas de pais e professores**, por Manuela TEIXEIRA.
- **Os Trabalhos de casa: revelador das relações professores - pais**, por C.ALVES-PINTO e Valter ALMEIDA.
- **Apresentação de investigações** realizadas por diplomados do ISET

As inscrições encontram-se abertas até ao dia 15 de Outubro na sede do ISET. Para mais informações contactar a sede do Instituto R. Pereira Reis, 399 no Porto, telef.22 507 38 90.



O Secretariado Nacional da UGT reunido no dia 10 de Setembro procedeu à análise do documento da Central relativo à definição das grandes linhas de Política Reivindicativa para o ano de 2002/2003 tendo, por unanimidade aprovado as seguintes grandes prioridades:

- assegurar uma verdadeira melhoria dos salários dos trabalhadores portugueses cuja evolução seja consentânea com o actual quadro económico.

- que em sede de concertação social seja encetado um diálogo que vise, não apenas a negociação de um referencial para a inflação, mas também a definição de uma política de rendimentos, dando especial atenção aos aumentos do salário mínimo, das pensões de velhice e invalidez e das principais prestações sociais.

Foram aprovados os seguintes valores a serem apresentados ao Governo para o ano de 2002/2003.

Reivindicação Salarial

Tendo em consideração as perspectivas económicas para 2003, e também a recente evolução económica e social dos últimos anos em que a evolução do poder de compra foi negativamente influenciada pela inflação, a UGT defende um **aumento salarial de 5%**.

Salário Mínimo Nacional

Tendo em conta o cenário macroeconómico, a UGT apresenta a sua proposta de actualização do SMN a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2003 (ver quadro seguinte), considerando que esta é uma proposta realista, consentânea com o actual quadro económico e que assegura alguma melhoria aos trabalhadores que auferem tal salário.

	SMN 2002	Propostas da UGT para SMN em 2003		
	Euros	Valor Euros	Variação Euros	Variação %
Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços	348.01	370.	21.99	6.3%
Serviço doméstico	341.25	370.	28.75	8.4%

Pensões

Em termos gerais, a UGT assume como prioritária a reposição das perdas ocorridas nestes últimos anos, defendendo que a actualização das pensões em Dezembro de 2002 deve contemplar essa situação.

Pensões Mínimas	Dezembro de 2001 Em Euros	Propostas da UGT para 01.12.2002		
		Em Valor Em Euros	Aumento	
			Em Euros	Em %
Regime Geral	189.54	205.54	16.00	8,45%
Regime Agrícola	170.14	186.14	16.00	9,4%
Pensão Social	138.27	154.77	16.50	11.9%

A proposta da UGT para as **pensões calculadas com base em remuneração real ou de referência igual ou inferior ao valor do salário mínimo nacional** é a de um aumento de **6.3%**.

No que se reporta às **pensões calculadas com base em remuneração real ou de referência superior ao valor do salário mínimo nacional** a UGT propõe um aumento percentual único de **5%** sendo sempre assegurado um aumento mínimo de 20.75.